



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017.12.11.002-ARP
PROCESSO Nº 2017.12.11.002 - PP SRP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.12.11.002 - PP SRP
VALIDADE: 01 (um) ano

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Redenção/CE, localizada na Rua Capitão Felix Nogueira, 137 - Centro - Redenção/CE, nos termos constantes na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 011/2017, de 03 de abril de 2017, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL n.º 2017.12.11.002 - PP SRP foram registrados os preços da(s) empresa(s) ao final qualificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE KIT ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE**, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo de PREGÃO PRESENCIAL n.º 2017.12.11.002 - PP SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pela(s) licitante(s).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Redenção/CE, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, na condição de órgão gerenciador, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Redenção, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Redenção, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos



registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6- A existência de preços registrados não obriga ao órgão participante, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Os produtos serão entregues no almoxarifado da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Redenção, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Redenção.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Redenção/CE.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- Entregar os produtos no almoxarifado da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Redenção, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) Ensejar retardamento da realização do certame.



- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Redenção e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.

c.2) Desistência de entregar os produtos.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Redenção, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Redenção será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

11.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Redenção promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Redenção convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Redenção convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Redenção requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Redenção, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Redenção convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Redenção procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

11.9- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.10- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Redenção poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;



- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Redenção, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Redenção/CE:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **item 11.4** acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Redenção.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Redenção.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Redenção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Redenção, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Redenção/CE, 14 de junho de 2018.


ANA CÉLIA DIÓGENES SOARES LIMA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR


DÁRIO OLNEY FARIAS MARTINS
REPRESENTANTE LEGAL

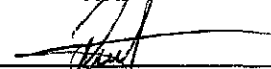
IDR COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA – ME

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

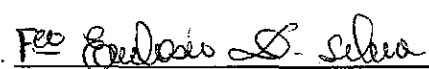
CPF:


042.366.013-18

2.

Nome:

CPF:


053.046.013-41



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017.12.11.002 - PP SRP.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2017.12.11.002 - PP SRP, celebrada entre o Município de Redenção, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Presencial nº 2017.12.11.002 - PP SRP.

EMPRESA: IDR COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA – ME.
ENDEREÇO: Av. da Independência, nº 323 A, CEP: 60.340-115, Jardim Iracema, Fortaleza-CE.
CNPJ Nº: 13.002.386/0001-12

LOTE I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT TOTAL	UNIDADE	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	CAMISA REGATA INFANTIL, confeccionada em malha PP, com composição 100 poliéster, gramatura ded 160/m2 (no mínimo), na cor branca, com gola V e cavas na cor verde bandeira, com vies de 2 cm nas cavas e golas. Na altura do peito esquerdo devera conter um PET com o brasão do municipio em bordado de alta definição em tafeta termocolantetem em suas cores padrão. Na parte de tras da camisa, devera ser aplicado em silk sreen a logomarca do governo municipal. Gola e cavas da camisetas deveram ser confeccionadas em maquinas retiulinhas, contonaqds em helenca ligh 2 cm na cor verde bandeira. A barra do corpo da camiseta devera ser rebatida com largura de 2 c, em maquina galoneira de 3 agulhas. A interna devera ser costurada com indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o numero da inscrição do CNPJ, o simbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o pais onde foi ou sera fabricado. Tolerencia minima de variação na gramtura sera de 2% (dois por cento). a linha utilizada para confecção da camiseta devera ser 100% poliéster numero 120. A camiseta devera ser inseta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e uso. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plasticos transparentes uma por uma em pacotes de 10 pçqs por embalagem (TAMANHOS VARIADOS DE ACORDO COM LEVANTAMENTO CONSTANTE EM ANEXO, AO QUAL PODERA SOFRE ALTERAÇÕES)	1.036	UNID	12,50	12.950,00
2	BERMUDA INFANTIL, confeccionada em tecido tactel 100% poliéster 10g/m2, na cor verde bandeira. A cintura devera possuir um elastico com largura de 3 a 5 cm embutido e rebatido com maquina de ponto corrente 4 agulhas. Nas laterais da pernas devera ser aplicada uma faixa branca em tecdio tactel na largura de 3 cm com silk. A bermuda devera ser toda costurada em maquina de braço de fechamento lateral embutido e rebatido exernamente com 2 agulhas e travamento no segundo gancho inferior da bermuda e acabamento das pernas dos shorts. A barra das pernas devera ser rebatida com 2 cm de largura em amquina goleira 2 agulhas. Na parte interna devcera ser costura com indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, numero de inscrição do CNPJ, o simbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o pais onde foi ou sera fabricada, tolerancia minima de variação na gramatura sera de 2%. A linha utilizada para a confecção da bermuda devera ser 100% poliéster numero 120. A bermuda devera ser inseta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes uma	1.036	UNID	22,30	23.102,80



	por uma em pacotes de 10 pcs por embalagem. (TAMANHOS VARIADOS DE ACORDO COM LEVANTAMENTO CONSTANTE EM ANEXO, AO QUAL PODERA SOFRE ALTERAÇÕES)				
3	Squize na cor branca com a tampa rosqueavel na cor amarela, bico transparente, 300 ml, totalmente atoxico, com logomarca do municipio.	1.036	UNID	3,12	3.232,32
4	Cola branca liquida com no minimo 40g, lavavel para uso escolar. Composição: resina de PVA, produto atoxico, bico aplicador economico, tampa com respiro, a vedação da tampa deve ser eficiente para evitar vazamento do produto, produto certificado pelo IMETRO.	1.036	UNID	0,70	725,20
5	Tesoura escolar em aço inox, 13 cm, com ponta arredondada, com escala de 5 cm, cabo de resina plastica, produto certificado pelo IMETRO.	1.036	UNID	2,44	2.527,84
6	Lapis grafite numero 2 confeccionado de madeira mole, reflorestada, apontado, isento de nós, colagem perfeita sobre as partes e rigida fixação do grafite recoberto com tinta atoxica, grafite dureza 2B isento de impurezas e atoxico, produto certificado pelo IMETRO	2.072	UNID	0,31	642,32
7	Caixa de lápis de cor grande, contendo 12 cores, formato cilindrico confeccionado em madeira mole, reflorestada, isento de nós, recoberto de tinta atoxica, boa pigimentação, macio, com outro poder de cobertura, produto certificado pelo IMETRO.	1.036	CAIXA	3,00	3.108,00
8	Massa de modelar, contendo 6 und, peso líquido de 90 g composta de ceras e pigmentos e carga atoxica, não deve manchas as mãos e endurecer. Produto certificado pelo IMETRO.	1.036	CAIXA	2,20	2.279,20
9	Mochila escolar com 32 cm de altura por 25 cm de largura e 12 m de profundidade, com corpo principal, fole no meio, costa e frente e alça de ombor, bolso confeccionado em nylon 600, 100% poliester na cor branca e verde bandeira. Abertura principal feita por zipper de nylon cor amarelo ouro. Bolso frontal fixado na parte inferior da mochila, abertura do bolso com zipper nylon, o bolso devera ser na cor branca e na parte central do bolso sera estampado a logomarca da administração. Costa da mochila, frente e fole deverão ser confeccionado na cor verde bandeira, a mochila de ser costurada a etiqueta do fabricante contendo o nome da impressa, CNPJ e composição do material.	1.036	UNID	18,00	18.648,00
10	Caderno de desenho 96 folhas, no formato de 200 mm x 375 mm, miolo papel 63 grs, 100% reciclavel, branco, capa e contra capa em papelão, material de boa qualidade.	1.036	UNID	4,00	4.144,00
11	Caderno brochura capa dura 48 folhas, miolo papel 63 grs, 100% reciclavel pautas e margens verde formato 200x265, capa e contra capa em papelão, material de boa qualidade.	1.036	UNID	0,86	890,96
12	Borracha branca sem capa, macia e especial para apagar escrita a lápis. Composição: borracha, natural e livre de PVC. Medida minimas: 40x27x10 mm. Atoxica. Produto certificado pelo IMETRO.	1.036	UNID	0,38	393,68
13	Toalha de mão tipo escolar na cor branca em material 100% algodão medindo 30x45 cm, contendo logomarca do municipio.	1.036	UNID	4,00	4.144,00
14	Sandalia infantil anatômica, confeccionada em PVC (cloreto de povinila), com dureza de 60% virgem, na cor preta, unissex, alça injetada em PVC 100% virgem na cor preta, modelo tipo papete com, um fecho em velcro na parte do tornozelo. Com etiqueta em PVC 100% virgem do brasão do municipio de Redenção na alça acima dos dedos. (TAMANHOS VARIADOS - DE ACORDO COM LEVANTAMENTO A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).	1.036	PAR	25,20	26.107,20
VALOR GLOBAL					102.895,52



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 2017.12.11.002 - PP SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017.12.11.002-ARP. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE KIT ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DETENTOR DA ATA: IDR COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - ME. Vigência da Ata: 01 (um) ano. Data de Assinatura da Ata de Registro de Preços: 14 de junho de 2018. Preços Registrados:

**EMPRESA: IDR COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - ME.
ENDEREÇO: Av. da Independência, nº 323 A, CEP: 60.340-115, Jardim Iracema, Fortaleza-CE.
CNPJ Nº: 13.002.386/0001-12.**

LOTE I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT TOTAL	UNIDADE	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	CAMISA REGATA INFANTIL, confeccionada em malha PP, com composição 100 poliester, gramatura ded 160/m2 (no mínimo), na cor branca, com gola V e cavas na cor verde bandeira, com vies de 2 cm nas cavas e goias. Na altura do peito esquerdo devera conter um PET com o brasão do município em bordado de alta definição em tafeta termocolantetem em suas cores padrão. Na parte de tras da camisa, devera ser aplicado em silk sreen a logomarca do governo municipal. Gola e cavas da camisetas deveram ser confeccionadas em maquinas retiulinhas, contonaqds em helenca ligh 2 cm na cor verde bandeira. A barra do corpo da camiseta devera ser rebatida com largura de 2 c, em maquina galoneira de 3 agulhas. A interna devera ser costurada com indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o numero da inscrição do CNPJ, o simbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o pais onde foi ou sera fabricado. Tolerancia minima de variação na gramtura sera de 2% (dois por cento). a linha utilizada para confecção da camiseta devera ser 100% poliester numero 120. A camiseta devera ser inseta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e uso. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plasticos transparentes uma por uma em pacotes de 10 pccs por embalagem (TAMANHOS VARIADOS DE ACORDO COM LEVANTAMENTO CONSTANTE EM ANEXO, AO QUAL PODERA SOFRE ALTERAÇÕES)	1.036	UNID	12,50	12.950,00
2	BERMUDA INFANTIL, confeccionada em tecido tactel 100% poliester 10g/m2, na cor verde bandeira. A cintura devera possuir um elastico com largura de 3 a 5 cm embutido e rebatido com maquina de ponto corrente 4 agulhas. Nas laterais da pernas devera ser aplicada uma faixa branca em tecdio tactel na largura de 3 cm com silk. A bermuda devera ser toda costurada em maquina de braço de fechamento lateral embutido e rebatido exernamente com 2 agulhas e travamento no segundo gancho inferior da bermuda e acabamento das pernas dos shorts. A barra das pernas devera ser rebatida com 2 cm de largura em amquina goleira 2 agulhas. Na parte interna devcera ser costura com indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, numero de inscrição do CNPJ, o simbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o pais onde foi ou sera fabricada, tolerancia minima de variação na gramatura sera de 2%. A linha utilizada para a confecção da bermuda devera ser 100% poliester numero 120. A bermuda devera ser inseta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso. Todas as peças deverão ser	1.036	UNID	22,30	23.102,80